



HOSPITAL  
**Mahatma Gandhi**  
*Uma nova vida é possível!*

Declarações de Utilidade Pública:  
MUNICIPAL: Lei nº 961 de 28/08/68 | ESTADUAL: Lei nº 10314 de 13/09/77  
FEDERAL: Decreto de 17/09/92 – Proc. MJ nº 14554/90-441

**PROCESSO SELETIVO**  
**ASSOCIAÇÃO MAHATMA GANDHI**  
**ARAÇATUBA - SP**  
**EDITAL Nº 03/2024**

**Processo Seletivo Simplificado para contratação de Pessoal para o Hospital Mahatma Gandhi, conforme Regulamento de Contratação de Pessoal – RCP para fins de atender as demandas das Unidades de Saúde da Atenção Básica e Atenção Psicossocial do Município de Araçatuba.**

O **HOSPITAL MAHATMA GANDHI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob n.º 47.078.019/0022-49, com sede na Rua Epitácio Pessoa 480, bairro Jardim Nova York, CEP 16018-060, Araçatuba/SP, a qual, dentre outras áreas assistenciais, atua no segmento de saúde, em conformidade com os objetivos estatutários e seu Regulamento de Contratação de Pessoal – RCP, torna público para conhecimento dos interessados que realizará **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA COMPOSIÇÃO DAS EQUIPES QUE ATUARÃO NAS UNIDADES DE SAÚDE/ATENÇÃO PSICOSSOCIAL DO MUNICÍPIO DE ARAÇATUBA – SP.**

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

- 1.1.** O Processo Seletivo será regido por este Edital, seus Anexos e eventuais retificações.
- 1.2.** Toda menção quanto ao horário deste Edital terá como referência o horário oficial de Brasília.



HOSPITAL  
**Mahatma Gandhi**  
*Uma nova vida é possível!*

Declarações de Utilidade Pública:

MUNICIPAL: Lei nº 961 de 28/08/68 | ESTADUAL: Lei nº 10314 de 13/09/77

FEDERAL: Decreto de 17/09/92 – Proc. MJ nº 14554/90-441

- 1.3.** A inscrição do(a) candidato(a) implicará na concordância plena e integral com os termos deste Edital e será realizada no site <https://www.associacaomahatmagandhi.com/processo-seletivo> .
- 1.4.** É de exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a) o acompanhamento de todas as publicações relativas a este Processo Seletivo no site [www.associacaomahatmagandhi.com/processo-seletivo](http://www.associacaomahatmagandhi.com/processo-seletivo) não podendo sobre estas, a qualquer tempo ou esfera, alegar desconhecimento.
- 1.5.** Processo Seletivo destina-se ao preenchimento das vagas indicadas no item 2.1. e das que vierem a surgir a partir da publicação deste Edital, de acordo com a disponibilidade orçamentária relativa ao cargo, obedecida a ordem classificatória durante o prazo de validade previsto neste Edital.
- 1.6.** **Todos os questionamentos e/ou solicitações relacionados ao presente Edital deverão ser encaminhados ao Serviço de Atendimento ao (a) Candidato(a) – por meio do endereço eletrônico [processo.seletivo2@mgandhi.com.br](mailto:processo.seletivo2@mgandhi.com.br)**

## 2. DAS VAGAS

**2.1.** A distribuição dos cargos, número de vagas, cargas horárias, remuneração e requisitos são os seguintes:

AC: Ampla Concorrência, PcD: Portador de Deficiência CR= Cadastro Reserva

SUPERIOR COMPLETO								
CÓDIGO	CARGO	VAGAS			REQUISITOS	VENCIMENTO BASE R\$	CARGA HORÁRIA SEMANAL	EXPERIÊNCIA MÍNIMA (A SEREM COMPROVADOS NA ADMISSÃO)
		Tot al	AC	PCD				
01	Médico Psiquiatra	CR	CR	CR	Graduação em medicina e Registro no Conselho de Classe.	R\$ 12.000,00	24h	06 meses de experiência na função.



HOSPITAL  
**Mahatma Gandhi**  
*Uma nova vida é possível!*

Declarações de Utilidade Pública:  
MUNICIPAL: Lei nº 961 de 28/08/68 | ESTADUAL: Lei nº 10314 de 13/09/77  
FEDERAL: Decreto de 17/09/92 – Proc. MJ nº 14554/90-441

- 2.2. Os profissionais selecionados farão jus a uma remuneração mensal nos valores expressos acima.
- 2.3. A remuneração especificada para cada vaga é bruta, podendo sofrer os descontos correspondentes aos encargos sociais e aos tributários, bem como, outros que a legislação pertinente exigir.
- 2.4. O número de vagas será disponibilizado conforme necessidade da unidade. As vagas deverão ser preenchidas por candidatos(as) que disponham dos requisitos e de escolaridade mínimos informados no presente Edital.
- 2.5. Não haverá qualquer restrição ao(à) candidato(a) que, no ato de sua inscrição no certame não possuir o requisito estabelecido no item 2.1. No entanto, o cargo somente será empossado pelo(a) candidato(a) aprovado que até a data limite para comprovação tiver cumprido todas as exigências descritas no edital.

### 3. DAS INSCRIÇÕES

- 3.3. As inscrições serão inteiramente gratuitas; feitas única e exclusivamente conforme segue: para inscrever-se, o(a) candidato(a) deverá acessar via internet o site <https://www.associacaomahatmagandhi.com/processo-seletivo> e localizar a área destinada ao Processo Seletivo Associação Mahatma Gandhi – Araçatuba/SP.
- 3.4. Antes de efetuar a inscrição, o(a) candidato(a) deverá conhecer o Edital, os anexos, eventuais retificações e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos ou de que preencherá no período oportuno descrito neste item.
- 3.5. Efetivada a inscrição não serão aceitos pedidos para alteração de opção de cargo, tampouco será permitida a inscrição em outro cargo.
- 3.6. As inscrições para o Processo Seletivo estarão abertas no período de **10/05/2024 até 11/05/2024**. Não serão aceitas inscrições fora do prazo estipulados neste Edital.



HOSPITAL  
**Mahatma Gandhi**  
*Uma nova vida é possível!*

Declarações de Utilidade Pública:

MUNICIPAL: Lei nº 961 de 28/08/68 | ESTADUAL: Lei nº 10314 de 13/09/77

FEDERAL: Decreto de 17/09/92 – Proc. MJ nº 14554/90-441

- 3.7.A** Associação Mahatma Gandhi não se responsabiliza por inscrições não processadas por motivos de queda na transmissão de dados ocasionada por instabilidades, sinal fraco, dificuldades de acesso, ausência de sinal causada por problemas na rede de computadores etc.
- 3.8.** O(A) candidato(a) será responsável por qualquer erro e/ou omissão detectados na Ficha de Inscrição, caso seja feita qualquer declaração falsa, inexata, ou ainda, aquela que não possa satisfazer todas as condições estabelecidas neste Edital, terá sua inscrição cancelada e em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovado, se houver constatação posterior.
- 3.9.** A qualquer tempo, mesmo após o término do processo de seleção, poderão ser anuladas a inscrição, as provas e a nomeação do(a) candidato(a), quando verificada falsidade em qualquer declaração e/ou irregularidade nas provas e/ou em informações fornecidas.

#### **4. DAS INSCRIÇÕES PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA**

- 4.3.** Às pessoas com deficiência é assegurado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas existentes ou das que vierem a surgir no prazo de validade do Processo Seletivo, desde que os cargos pretendidos sejam compatíveis com a deficiência que possuem, conforme estabelece o Artigo 37, § 1º, do Decreto Federal nº 3.298/1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296/2004, que regulamentam a Lei nº 7.853/1989 e suas alterações.
- 4.4.** As pessoas com deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas pela legislação, é assegurado o direito de inscrição para a reserva de vagas em Processo Seletivo, devendo ser observada a compatibilidade das atribuições do cargo com a deficiência que possui.
- 4.5.** As vagas destinadas aos(às) candidatos(as) inscritos(as) na condição de deficiência, se não providas por falta de candidatos(as) ou pela reprovação no certame, serão preenchidas pelos(as) candidatos(as) da Ampla Concorrência, observada a ordem classificatória.



HOSPITAL  
**Mahatma Gandhi**  
*Uma nova vida é possível!*

Declarações de Utilidade Pública:

MUNICIPAL: Lei nº 961 de 28/08/68 | ESTADUAL: Lei nº 10314 de 13/09/77

FEDERAL: Decreto de 17/09/92 – Proc. MJ nº 14554/90-441

- 4.6. O(A) candidato(a) que se declarar com deficiência deverá marcar a opção no formulário de inscrição.
- 4.7. A classificação do(a) candidato(a) na condição de pessoa com deficiência obedecerá os mesmos critérios adotados para os(a) demais candidatos(a).
- 4.8. O(A) candidato(a) que prestar declarações falsas em relação à sua deficiência será excluído do processo, em qualquer fase deste Processo Seletivo e responderá, civil e criminalmente, pelas consequências decorrentes do seu ato.
- 4.9. Conforme o estabelecido na legislação vigente, o(a) candidato(a) que não se enquadrar como pessoa com deficiência na perícia médica, caso seja aprovado em todas as fases do Processo Seletivo, continuará figurando apenas na lista de classificação geral do cargo, desde que se encontre no quantitativo de corte previsto para ampla concorrência em cada etapa, quando houver; caso contrário, será eliminado do certame.

## 5. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

- 5.1. Este Processo Seletivo possui caráter eliminatório e classificatório, observados os princípios estatutários nos artigos 2º e 5º do Regulamento de Contratação de Pessoal da Associação Mahatma Gandhi, compreendendo as seguintes etapas:



HOSPITAL  
**Mahatma Gandhi**  
*Uma nova vida é possível!*

Declarações de Utilidade Pública:  
MUNICIPAL: Lei nº 961 de 28/08/68 | ESTADUAL: Lei nº 10314 de 13/09/77  
FEDERAL: Decreto de 17/09/92 – Proc. MJ nº 14554/90-441

ETAPA	CARGOS	TIPO
Prova Objetiva - Avaliação Técnica	TODOS	Classificatória
Análise Curricular/Pontuação dos Títulos	TODOS	Classificatória
Entrevista/Análise Perfil	TODOS	Classificatória*

\*Serão convocados(as) para a entrevista 3 (três) vezes a quantidade de vagas previstas no edital, os demais aprovados ficarão no quadro de reserva de vagas da unidade contratante.

**5.2.** Consoante artigo 7º do RCP, os profissionais selecionados serão contratados nos termos da alínea “c” do §2º, artigo 443 da CLT, que dispõe sobre o contrato individual de trabalho com prazo determinado – contrato de experiência, cuja vigência será de 45 (quarenta e cinco) dias podendo ser, inclusive, prorrogado nos termos da legislação vigente, vedada a contratação de ex-colaboradores antes do prazo previsto na legislação do trabalho e artigo 8º do RCP.

**5.3.** A jornada de trabalho dar-se-á de acordo com a função a ser desempenhada e a necessidade do serviço, em conformidade com o horário de funcionamento estabelecido pela Secretaria Municipal de Saúde, respeitados os instrumentos coletivos, acordos ou convenções, que estiverem em vigência e aplicáveis à categoria econômica da contratante.

## 6. DA PROVA OBJETIVA

**6.1.** A Prova Objetiva será aplicada a todos os(a) candidatos(a) com inscrições deferidas.

**6.2.** A aplicação das Provas Objetivas será realizada **online no dia 14/05/2024.**

**6.3.** A Prova Objetiva terá duração máxima de 1 (uma) hora e 30 (trinta) minutos.

**6.4.** Não haverá prorrogação do tempo de duração das provas, respeitando-se as condições previstas neste Edital.



HOSPITAL  
**Mahatma Gandhi**

*Uma nova vida é possível!*

Declarações de Utilidade Pública:

MUNICIPAL: Lei nº 961 de 28/08/68 | ESTADUAL: Lei nº 10314 de 13/09/77

FEDERAL: Decreto de 17/09/92 – Proc. MJ nº 14554/90-441

**6.5.** Cada questão terá 5 (cinco) alternativas (A, B, C, D, E), sendo apenas uma correta.

**6.6.** Grade de prova

**6.6.1. Nível Superior**

<b>QUADRO DE PROVAS – NÍVEL SUPERIOR</b>		
<b>PROVAS</b>	<b>Nº DE QUESTÕES</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>
<b>Língua Portuguesa</b>	10	3,5 pontos cada
<b>Matemática/ Raciocínio lógico</b>	05	2,2 pontos cada
<b>Conhecimentos Específicos</b>	15	3,6 pontos cada
<b>Total</b>	<b>30</b>	<b>100</b>



HOSPITAL  
**Mahatma Gandhi**  
*Uma nova vida é possível!*

Declarações de Utilidade Pública:  
MUNICIPAL: Lei nº 961 de 28/08/68 | ESTADUAL: Lei nº 10314 de 13/09/77  
FEDERAL: Decreto de 17/09/92 – Proc. MJ nº 14554/90-441

**6.7. Os conteúdos programáticos das referidas questões estão anexados ao presente certame, conforme anexos III.**

- 6.8.** A aplicação da prova será realizada de forma online no endereço eletrônico [avaliacao.mahatmagandhi.com.br](http://avaliacao.mahatmagandhi.com.br).
- 6.9.** Para realização da prova é recomendado o uso de navegadores como Google Chrome, Firefox e Microsoft Edge, para garantir o bom funcionamento do sistema e proporcionar uma melhor experiência ao candidato.
- 6.10.** Para ter acesso ao sistema no dia da prova é necessário acessar o site: <https://www.associacaomahatmagandhi.com/processo-seletivo>.
- 6.11.** O candidato deve preencher corretamente suas informações pessoais, considerando que o e-mail cadastrado no site será utilizado para o login no momento da prova.
- 6.12.** O candidato poderá realizar a prova apenas na data e horário agendados. Após o início, o candidato terá 01 hora e 30 minutos (1h30) para concluí-la.
- 6.13.** Após decorridos 1 hora e 30 minutos do horário previsto para início da prova ela será encerrada, não sendo possível, portanto, iniciar, concluir ou finalizar.
- 6.14.** Ao iniciar a prova, o candidato deverá selecionar uma opção para prosseguir para a próxima pergunta, não sendo possível retornar à resposta anterior. Vale ressaltar que as respostas já estão salvas em nossa base de dados e não podem ser alteradas caso se tente voltar e modificar.
- 6.15.** Caso ocorra algum erro no sistema ou perda momentânea da conexão com a internet, o candidato poderá fazer um novo login e o sistema abrirá na questão em que estava anteriormente a queda. As respostas anteriores não serão perdidas.
- 6.16.** Em caso de interrupção do cronômetro no site, o candidato deverá continuar realizando a prova. Esse cronômetro serve apenas como referência para o tempo. O





HOSPITAL  
**Mahatma Gandhi**  
*Uma nova vida é possível!*

Declarações de Utilidade Pública:

MUNICIPAL: Lei nº 961 de 28/08/68 | ESTADUAL: Lei nº 10314 de 13/09/77

FEDERAL: Decreto de 17/09/92 – Proc. MJ nº 14554/90-441

que valerá como início e fim da prova é o horário estipulado no edital. É dever do candidato ficar atento aos horários.

- 6.17.** O(a) candidato(a) realizará as provas exclusivamente online no endereço <https://www.associacaomahatmagandhi.com/processo-seletivo>
- 6.18.** Para cada questão, o(a) candidato(a) deverá assinalar, obrigatoriamente, somente uma das cinco opções nos campos disponíveis e arcará com os prejuízos decorrentes de marcações indevidas. As marcações indevidas serão da exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a).
- 6.19.** Ao(À) candidato(a) só será permitida a realização das provas no endereço eletrônico constante no edital e na data e horário divulgados.
- 6.20.** Não haverá segunda chamada para a realização das provas. A não realização da prova online na data e horário divulgados na ocasião da publicação do Edital, implicará a eliminação automática do(a) candidato(a) do certame.
- 6.21.** O(A) candidato(a) deverá acessar o endereço eletrônico com antecedência mínima de 30 minutos com seu login e senha em mãos e somente será permitido o início da prova no horário determinado no presente edital.
- 6.22.** Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas.
- 6.23.** Será excluído do Processo Seletivo o(a) candidato(a) que:
- Não validar o e-mail caso seja o primeiro cadastro na plataforma de currículo;
  - Não clicar no botão "inscreva se aqui" para selecionar o cargo que deseja participar do processo seletivo;
  - Não acessar a prova online na data e horário determinado no edital;
  - Não concluir a prova dentro do horário máximo previsto;
  - Não finalizar a prova após respondidas todas as questões, até que seja emitida a mensagem de conclusão no site;



HOSPITAL  
**Mahatma Gandhi**

*Uma nova vida é possível!*

Declarações de Utilidade Pública:

MUNICIPAL: Lei nº 961 de 28/08/68 | ESTADUAL: Lei nº 10314 de 13/09/77

FEDERAL: Decreto de 17/09/92 – Proc. MJ nº 14554/90-441

- f. Não validar o e-mail para recebimento do login e senha para realização da prova;
- 6.24.** Após análise de eventuais recursos, será divulgado o Resultado Definitivo da prova objetiva no site <https://www.associacaomahatmagandhi.com/processo-seletivo>, procedendo-se às demais etapas do certame aos candidatos aprovados.
- 6.25.** Serão classificados os candidatos em ordem decrescente de pontos obtidos na prova objetiva (do maior para o menor).
- 6.26.** Havendo empate no total de pontos da classificação, serão utilizados, pela ordem, o seguinte critério: O candidato com maior idade, observando ano, mês e dia de nascimento.
- 6.27.** Serão convocados para a próxima fase três vezes o número de vagas disponíveis para cada categoria profissional, seguindo a ordem da classificação publicada

## **7. DA ANÁLISE CURRICULAR**

- 7.1.** A análise curricular que será realizada presencialmente nas datas apresentadas no ANEXO I - CRONOGRAMA, deste EDITAL, em horário e local a ser definido e informado para os(as) candidatos(as) no site <https://www.associacaomahatmagandhi.com/processo-seletivo>
- 7.2.** Serão convocados(as) para a análise curricular 3 (três) vezes a quantidade de vagas previstas no edital, os demais aprovados ficarão no quadro de reserva de vagas da unidade contratante.
- 7.3.** Nesta etapa os candidatos devem apresentar documentos que comprovem a experiência e formação indicada no currículo, a fim de serem atribuídos pontos de acordo com a tabela constante no item 7.6.



HOSPITAL  
**Mahatma Gandhi**  
*Uma nova vida é possível!*

Declarações de Utilidade Pública:

MUNICIPAL: Lei nº 961 de 28/08/68 | ESTADUAL: Lei nº 10314 de 13/09/77

FEDERAL: Decreto de 17/09/92 – Proc. MJ nº 14554/90-441

- 7.3.1. Os candidatos devidamente aprovados deverão apresentar os documentos abaixo listados (cópia simples), no dia da Análise de Títulos/Entrevista, os quais são necessários para a análise nesta fase do processo seletivo:**
- a. Currículo;**
  - b. Títulos exigíveis para cada nível de escolaridade (incluindo cursos inerentes à área);**
  - c. Comprovantes de nível de escolaridade;**
  - d. Comprovantes de experiência mínima na função;**
- 7.4.** Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a visualização e pontuação.
- 7.5. Não serão atribuídos pontos sem apresentação de documento que comprove a experiência ou formação informada.**
- 7.6.** A Análise Curricular será de caráter **CLASSIFICATÓRIO**

ANÁLISE CURRICULAR PARA NÍVEL FUNDAMENTAL E MEDIO		
PARAMÊTRO	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO OBTIDA
1	Experiência na área do cargo pretendido requisitado.	01 a 02 anos: 05 pontos 03 a 04 anos: 06 pontos 05 a 06 anos: 07 pontos 07 a 08 anos: 08 pontos 09 a 10 anos: 09 pontos Acima de 10 anos: 10 pontos
2	Experiência na área da saúde	01 a 02 anos: 05 pontos 03 a 04 anos: 06 pontos 05 a 06 anos: 07 pontos 07 a 08 anos: 08 pontos 09 a 10 anos: 09 pontos Acima de 10 anos: 10 pontos



HOSPITAL  
**Mahatma Gandhi**

*Uma nova vida é possível!*

Declarações de Utilidade Pública:

MUNICIPAL: Lei nº 961 de 28/08/68 | ESTADUAL: Lei nº 10314 de 13/09/77

FEDERAL: Decreto de 17/09/92 – Proc. MJ nº 14554/90-441

3	Cursos inerentes à área pretendida	05 pontos para cada curso, totalizando no máximo 20 pontos	
<b>Pontuação máxima 40 pontos</b>			

## 8. DA ENTREVISTA E ANÁLISE DE PERFIL

- 8.1. Nesta etapa os candidatos serão avaliados quanto a apresentação pessoal, liderança/protagonismo, participação em equipe e comunicação.
- 8.2. A Entrevista será de caráter CLASSIFICATÓRIO.

ITEM	PARAMÊTRO	PONTUAÇÃO
1	Entrevista	Até 60 pontos.

## 9. DA CLASSIFICAÇÃO

- 9.1. A classificação dos candidatos far-se-á em ordem decrescente (maior para o menor) de pontos resultantes da soma dos pontos obtidos na prova objetiva, análise curricular e entrevista.
- 9.2. Os candidatos concorrentes às vagas destinadas aos portadores de necessidades especiais serão classificados em lista separada das destinadas à ampla concorrência.

## 10. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- 10.1. Em caso de empate, na soma da prova objetiva, análise curricular e entrevistado Processo seletivo, terá preferência o candidato:



HOSPITAL  
**Mahatma Gandhi**  
*Uma nova vida é possível!*

Declarações de Utilidade Pública:

MUNICIPAL: Lei nº 961 de 28/08/68 | ESTADUAL: Lei nº 10314 de 13/09/77

FEDERAL: Decreto de 17/09/92 – Proc. MJ nº 14554/90-441

- que obtiver maior pontuação na prova objetiva;
- 10.2.** Persistindo o empate, vencerá o candidato de maior idade, observando ano, mês e dia de nascimento.

## **11. DOS RECURSOS**

- 11.1.** Será admitido recurso quanto:
- a. às questões das Provas Objetivas e Gabarito Preliminar;
  - b. ao resultado preliminar das provas.
- 11.2.** Cada fase recursal permanecerá disponível aos(às) candidatos(as) no período estabelecido no Anexo I – Cronograma, deste Edital.
- 11.3.** Os recursos deverão ser interpostos exclusivamente pela Internet, no endereço eletrônico [processo.seletivo2@mgandhi.com.br](mailto:processo.seletivo2@mgandhi.com.br).
- 11.4.** Serão indeferidos os recursos:
- a. cujo teor desrespeite a Banca Examinadora;
  - b. cuja fundamentação não corresponda à questão recorrida;
  - c. sem fundamentação e/ou com fundamentação inconsistente, incoerente ou os intempestivos;
  - d. encaminhados por, fac-símile (fax), carta, correios, redes sociais online, ou outra forma não prevista neste Item.
- 11.5.** Admitir-se-á um único recurso por candidato(a) e de forma individualizada, 01 (um) recurso para cada questão objeto de controvérsia.
- 11.6.** Se do exame de recursos resultarem anulação de item integrante da Prova Objetiva, a pontuação correspondente a esse item será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido ou não.
- 11.7.** A Comissão Examinadora da Associação Mahatma Gandhi é a última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos.



HOSPITAL  
**Mahatma Gandhi**  
*Uma nova vida é possível!*

Declarações de Utilidade Pública:

MUNICIPAL: Lei nº 961 de 28/08/68 | ESTADUAL: Lei nº 10314 de 13/09/77

FEDERAL: Decreto de 17/09/92 – Proc. MJ nº 14554/90-441

- 11.8.** As respostas a todos os recursos, quer procedentes ou improcedentes, serão levadas ao conhecimento dos candidatos que recorrerem, sendo também disponibilizado aos demais candidatos quando houver alteração ou anulação de questão, através do endereço eletrônico <https://www.associacaomahatmagandhi.com/processo-seletivo> na área deste Processo Seletivo.

## **12. DAS CHAMADAS E REQUISITOS BÁSICOS PARA POSSE DOS CARGOS**

- 12.1.** Os nomes dos(as) candidatos(as) convocados(as) para a contratação serão divulgados por meio do endereço eletrônico <https://www.associacaomahatmagandhi.com/processo-seletivo> . na área deste Processo Seletivo, conforme CRONOGRAMA DE DATAS deste EDITAL.

**12.1.1. É de responsabilidade do(a) candidato(a) o monitoramento quanto à divulgação da convocação para a contratação.**

- 12.2.** Os (As) candidatos(as) aprovados(as) neste Processo Seletivo deverão comparecer no momento da contratação munidos dos seguintes documentos, acompanhado dos originais, os quais são necessários para a formalização do respectivo contrato de trabalho e cumprimento das demais obrigações legais da instituição:

- **1 Cópia Do Currículo;**
- **1 foto 3x4;**
- **1 Cópia CNH;**
- **1 Cópia do R.G;**
- **1 Cópia do CPF;**
- **1 Cópia do cartão do PIS ou declaração negativa (extrato da CEF);**
- **1 Cópia da Carteira de Reservista;**



HOSPITAL  
**Mahatma Gandhi**  
*Uma nova vida é possível!*

Declarações de Utilidade Pública:

MUNICIPAL: Lei nº 961 de 28/08/68 | ESTADUAL: Lei nº 10314 de 13/09/77  
FEDERAL: Decreto de 17/09/92 – Proc. MJ nº 14554/90-441

- **1 Cópia do Título de Eleitor;**
- **1 Cópia do comprovante de residência (Atualizada);**
- **1 Cópia do Diploma ou outro comprovante de escolaridade;**
- **1 Cópia da Certidão de Casamento/Nascimento;**
- **1 Cópia da Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;**
- **1 Cópia da carteira de vacinação dos filhos menores de 07 anos;**
- **Declaração da escola dos filhos de 07 anos até 14 anos;**
- **1 Cópia do CPF dos filhos até 21 anos;**
- **Cópia da Carteira Conselho de Classe (COREN, CRM, CREFITO...);**
- **Cópia da Carteira de Vacinação;**
- **Cópia do comprovante de pagamento da última anuidade do Conselho de Classe;**
- **Cartão do SUS iniciado pelo número 07;**

**12.3.** O(A) Candidato(a) deverá atender aos seguintes requisitos para contratação:

- a. Comprovar regularidade com o órgão de classe competente;
- b. Se do sexo masculino, estar em dia com o serviço militar; e
- c. Cumprir as determinações deste Processo Seletivo.

**12.4.** Os (As) candidatos(as) classificados(as), de acordo com as necessidades da Administração, serão contratados(as) obedecendo à ordem classificatória dentro dos cargos escolhidos, conforme o disposto neste Edital.

**12.5.** Após a homologação do Processo Seletivo, os(as) candidatos(as) classificados poderão ser convocados(as) a qualquer momento, durante todo o prazo de validade do certame, para realização de exames médicos admissionais e avaliações psicológicas, além de apresentação de documentação pertinente, de acordo com a exclusiva necessidade da Associação Mahatma Gandhi,



HOSPITAL  
**Mahatma Gandhi**  
*Uma nova vida é possível!*

Declarações de Utilidade Pública:

MUNICIPAL: Lei nº 961 de 28/08/68 | ESTADUAL: Lei nº 10314 de 13/09/77

FEDERAL: Decreto de 17/09/92 – Proc. MJ nº 14554/90-441

reservando-se ao direito de proceder à convocação e à contratação, em número que atenda ao seu interesse e às suas necessidades.

- 12.6.** O(A) candidato(a) não poderá alegar desconhecimento da publicação de convocação, sendo sua responsabilidade acompanhar, durante toda a validade deste Processo Seletivo, as publicações oficiais.
- 12.7.** O(A) candidato(a) deverá atender, cumulativamente, para posse no cargo, aos seguintes requisitos:
- a.** ter sido aprovado(a) e classificado(a) na forma estabelecida neste Edital, em seus anexos e eventuais retificações;
  - b.** apresentar diploma ou certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso, conforme requisito do cargo pretendido, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelos Órgãos competentes, comprovado por meio da apresentação de original e cópia do respectivo documento;
  - c.** estar registrado(a) e com a situação regularizada junto ao órgão de conselho de classe correspondente à sua formação profissional, quando for o caso, devidamente comprovado com a documentação exigida;
  - d.** ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
  - e.** estar em pleno gozo dos direitos políticos;
  - f.** estar quite com as obrigações eleitorais;
  - g.** estar quite com os deveres do Serviço Militar, se do sexo masculino;
  - h.** estar apto, física e mentalmente, não apresentando deficiência que o incapacite para o exercício das funções do cargo, fato apurado pela Perícia Médica Oficial a ser designada;
  - i.** estar inscrito regularmente no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
  - j.** não acumular cargos, empregos ou funções públicas, salvo nos casos constitucionalmente admitidos;





HOSPITAL  
**Mahatma Gandhi**  
*Uma nova vida é possível!*

Declarações de Utilidade Pública:

MUNICIPAL: Lei nº 961 de 28/08/68 | ESTADUAL: Lei nº 10314 de 13/09/77

FEDERAL: Decreto de 17/09/92 – Proc. MJ nº 14554/90-441

- k.** cumprir, na íntegra, as determinações previstas no Edital de abertura do Processo Seletivo.
- 12.8.** Caso haja necessidade, a Associação Mahatma Gandhi poderá solicitar outros documentos complementares.
- 12.9.** No ato da convocação para contratação e posse, todos os requisitos especificados neste Edital deverão ser comprovados mediante a apresentação de documentos originais
- 12.10.** O(A) candidato(a), quando contratado(a), deverá apresentar-se ao local posteriormente divulgado pela Associação Mahatma Gandhi. O(A) candidato(a) convocado(a) que não se apresentar no local e nos prazos estabelecidos será considerado(a) desistente, implicando sua eliminação definitiva e a contratação do(a) candidato(a) subsequente imediatamente classificado(a).
- 12.11.** O(A) candidato(a) empossado(a) poderá executar outras tarefas inerentes às suas atribuições profissionais do cargo ou relativas à formação/experiência específica, conforme normas da Associação Mahatma Gandhi.
- 12.12.** Não tomará posse o(a) candidato(a) classificado(a) que fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata, ou que não possuir, na data da posse, os requisitos mínimos exigidos neste Edital.
- 12.13.** É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), acompanhar os atos convocatórios publicados após a homologação do Processo Seletivo.

### **13. DAS ATRIBUIÇÕES DOS SERVIÇOS**

O candidato deve ser um profissional com afinidade para área da atenção básica de saúde/CAPS e comporá uma equipe multidisciplinar. Suas atividades são complexas, medida que demanda atenção aos diferentes aspectos das condições de vida e perfil epidemiológico da população de Araçatuba/SP. Dentre as principais atividades a serem desenvolvidas encontram-se o planejamento, organização, execução e avaliação das ações de saúde,



HOSPITAL  
**Mahatma Gandhi**  
*Uma nova vida é possível!*

Declarações de Utilidade Pública:  
MUNICIPAL: Lei nº 961 de 28/08/68 | ESTADUAL: Lei nº 10314 de 13/09/77  
FEDERAL: Decreto de 17/09/92 – Proc. MJ nº 14554/90-441

individuais e coletivas na esfera do cuidado, vigilância, promoção e educação em saúde. O profissional deve ainda atender ao prescrito na legislação geral e específica de sua área de atuação relacionada, operar sistemas informatizados, proceder a rotinas administrativas e participar do planejamento, monitoramento, execução e avaliação de políticas e programas preconizados pelo HOSPITAL MAHATMA GANDHI, em conformidade com o preconizado pelo Ministério da Saúde e Secretaria Municipal de Saúde de Araçatuba/SP.

#### 14. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.1. Processo Seletivo terá validade de 1 (um) ano, a contar da data de homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Associação Mahatma Gandhi.**
- 14.2.** A inscrição do(a) candidato(a) implicará o conhecimento das presentes instruções e aceitação das condições do Processo Seletivo, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais retificações e instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.
- 14.3.** É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar a publicação de todos os atos, editais, avisos e comunicados referentes a este Processo Seletivo no site <https://www.associacaomahatmagandhi.com/processo-seletivo>.
- 14.4.** Não serão dadas por telefone informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas. O(A) candidato(a) deverá observar e acompanhar rigorosamente as publicações a serem divulgados no site <https://www.associacaomahatmagandhi.com/processo-seletivo>.
- 14.5.** É responsabilidade do(a) candidato(a) manter seu endereço eletrônico e telefone atualizados até que se expire o prazo de validade do Processo Seletivo para viabilizar os contatos necessários, sob pena de, quando for contratado(a), perder o prazo para tomar posse caso não seja localizado(a).



HOSPITAL  
**Mahatma Gandhi**  
*Uma nova vida é possível!*

Declarações de Utilidade Pública:

MUNICIPAL: Lei nº 961 de 28/08/68 | ESTADUAL: Lei nº 10314 de 13/09/77

FEDERAL: Decreto de 17/09/92 – Proc. MJ nº 14554/90-441

- 14.6.** Os dados pessoais coletados durante o processo seletivo não serão compartilhados; apenas o nome completo do(a) candidato(a) será publicado em nosso site institucional para fins de publicidade do(a)s candidato(a)s inscrito(a)s e, posteriormente, do(a)s resultado(a)s. Com exceção do(a)s candidato(a)s contratado(a)s, para o(a)s quais há regras específicas de privacidade inerentes ao Contrato de Trabalho, os dados pessoais do(a)s demais candidato(a)s serão armazenados durante o prazo de vigência do processo seletivo, ou seja, por 1 (um) ano, a contar da data de homologação do resultado final, ou por 2 (dois) anos, caso seja prorrogado, na forma do item 13.1 supra".
- 14.7.** A Associação Mahatma Gandhi reserva-se o direito de proceder às contratações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e o número de vagas existentes.
- 14.8.** A aprovação dos(as) candidatos(as) para Cadastro de Reserva neste Processo Seletivo não implica obrigatoriedade de sua admissão, cabendo a Associação Mahatma Gandhi avaliação da conveniência e oportunidade de aproveitá-los em número estritamente necessário às atividades por ele desenvolvidas, respeitada a ordem de classificação e a vigência do Processo Seletivo.
- 14.9.** Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, até a data da convocação dos candidatos para as Provas correspondentes, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado.
- 14.10.** As despesas relativas à participação do(a) candidato(a) no certame, à sua apresentação para posse e exercício e à sua participação em evento de ambientação correrão às expensas do(a) próprio(a) candidato(a).
- 14.11.** A Associação Mahatma Gandhi não se responsabiliza por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Processo Seletivo.



HOSPITAL  
**Mahatma Gandhi**  
*Uma nova vida é possível!*

Declarações de Utilidade Pública:

MUNICIPAL: Lei nº 961 de 28/08/68 | ESTADUAL: Lei nº 10314 de 13/09/77

FEDERAL: Decreto de 17/09/92 – Proc. MJ nº 14554/90-441

- 14.12.** O não atendimento pelo(a) candidato(a) das condições estabelecidas neste Edital, a qualquer tempo, implicará a eliminação do Processo Seletivo.
- 14.13.** A Associação Mahatma Gandhi não arcará, em hipótese alguma, com quaisquer despesas de deslocamento de candidatos(as) para a realização das provas e/ou mudança de candidato(a) para a posse no cargo.
- 14.14.** Não serão fornecidos, atestados, cópias de documentos, certificados ou certidões, relativamente às notas de candidatos(as) eliminados(as).
- 14.15.** Legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, bem como alterações em dispositivos legais e normativos a ele posteriores, não serão objetos de avaliação nas provas do Processo Seletivo.
- 14.16.** As ocorrências não previstas neste Edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos, em caráter irrecorrível, pela Comissão do Processo Seletivo, no que a cada um couber.
- 14.17.** O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação.
- 14.18.** Faz parte deste Edital o seu respectivo anexo:
- ANEXO I - Cronograma de atas**
- ANEXO II – Atribuições dos cargos**
- ANEXO III – Conteúdo programático**

Araçatuba/SP, 07 de maio de 2024.



HOSPITAL  
**Mahatma Gandhi**  
*Uma nova vida é possível!*

Declarações de Utilidade Pública:  
MUNICIPAL: Lei nº 961 de 28/08/68 | ESTADUAL: Lei nº 10314 de 13/09/77  
FEDERAL: Decreto de 17/09/92 – Proc. MJ nº 14554/90-441

**ANEXO I CRONOGRAMA DE DATAS**  
**PROCESSO SELETIVO ARAÇATUBA-SP**

<b>EVENTO</b>	<b>DATA PREVISTA</b>
Publicação do edital de abertura	08/05/2024
<b>Período de inscrições</b>	<b>10/05/2024 e 11/05/2024</b>
Divulgação de informações com data e horário para a realização das provas objetivas	13/05/2024
<b>Realização da prova objetiva conforme horário divulgado no quadro abaixo</b>	<b>14/05/2024</b>
Resultado preliminar da prova objetiva	15/05/2024
Recurso contra o resultado preliminar da prova objetiva	15/05/2024
Resultado final dos recursos da prova objetiva	16/05/2024
<b>Resultado dos classificados na prova objetiva</b>	<b>16/05/2024</b>
<b>Convocação para análise curricular e entrevista</b>	<b>16/05/2024</b>
<b>Análise Curricular com entrega de documentos e entrevista</b>	<b>17/05/2024</b>
Divulgação da classificação final	17/05/2024
Contratação	20/05/2024

**Horário para a realização da prova objetiva no dia 14/05/2024**

<b>Categoria</b>	<b>Horário de início da prova</b>	<b>Horário final para conclusão da prova</b>
<b>Médico Psiquiatra</b>	<b>12h:00min</b>	<b>13h:30min</b>

RUA EPITÁCIO PESSOA, 480 | JARDIM NOVA YORQUE | FONE: 18 3623-8959 | CEP: 16018-060 | ARAÇATUBA- SP  
CNPJ: 47.078.019/0001-14 E-MAIL: mahatma.aracatuba@mgandhi.com.br



HOSPITAL  
Mahatma Gandhi

*Uma nova vida é possível!*

Declarações de Utilidade Pública:

MUNICIPAL: Lei nº 961 de 28/08/68 | ESTADUAL: Lei nº 10314 de 13/09/77

FEDERAL: Decreto de 17/09/92 – Proc. MJ nº 14554/90-441

## **ANEXO II – Atribuições dos cargos**

**MÉDICO PSIQUIATRA:** realizam consultas e atendimentos médicos, tratam pacientes e clientes, implementam ações de prevenção de doenças e promoção da saúde tanto individuais quanto coletivas, coordenam programas e serviços em saúde, efetuam perícias, auditorias e sindicâncias médicas, elaboram documentos e difundem conhecimentos da área médica.

Avaliam, diagnosticam e tratam pacientes com transtornos mentais, emocionais e comportamentais. Conduzem avaliações psiquiátricas completas, desenvolvem planos de tratamento, prescrevem medicamentos, e avaliam os resultados do tratamento.



HOSPITAL  
Mahatma Gandhi

*Uma nova vida é possível!*

Declarações de Utilidade Pública:

MUNICIPAL: Lei nº 961 de 28/08/68 | ESTADUAL: Lei nº 10314 de 13/09/77

FEDERAL: Decreto de 17/09/92 – Proc. MJ nº 14554/90-441

## ANEXO III

### CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

#### ESCOLARIDADE – NÍVEL SUPERIOR COMUM A TODOS

#### **LÍNGUA PORTUGUESA:**

Fonema. Sílabas. Singular e plural. Ortografia. Classes de palavras: Substantivo, adjetivo, preposição, conjunção, advérbio, verbo, pronome, numeral, interjeição, artigo. Semântica: sinônimos, antônimos, homônimos e parônimos. Verbo. Acentuação. Concordância nominal e verbal. Voz ativa e passiva. Causa e efeito. Sinais de pontuação. Acentuação tônica e gráfica. Análise sintática. Figuras de linguagem. Emprego correto das Classes de palavra e dos termos da oração. Interpretação de textos. Significação das palavras; substituição de palavras ou de trechos de texto; reorganização da estrutura de orações e de períodos do texto; reescrita de textos de diferentes gêneros e níveis de formalidade.

#### **MATEMÁTICA/RACIOCÍNIO LÓGICO:**

Números naturais, inteiros, racionais, irracionais, reais e complexos. Sistema de medidas legais. Sistema monetário brasileiro. Fração. Razão e Proporção. Radiciação. Equações do primeiro e segundo grau. Grandezas diretamente e inversamente proporcionais. Dízima periódica. Regra de três simples e composta. Porcentagem. Juros simples e composto. Potenciação. Raciocínio lógico. Sequências. Progressões aritméticas e geométricas. Análise combinatória. Probabilidade. Resolução de problemas. Potenciação. Frações. Expressão numérica. Média. Mediana. Geometria plana. Notação científica. MDC. MMC.

#### ESCOLARIDADE - NÍVEL SUPERIOR ESPECÍFICOS



HOSPITAL  
Mahatma Gandhi

*Uma nova vida é possível!*

Declarações de Utilidade Pública:

MUNICIPAL: Lei nº 961 de 28/08/68 | ESTADUAL: Lei nº 10314 de 13/09/77

FEDERAL: Decreto de 17/09/92 – Proc. MJ nº 14554/90-441

## **MÉDICO PSQUIATRA:**

Conceitos básicos de psicopatologia. Classificação e diagnóstico dos transtornos mentais conforme os sistemas de classificação (DSM-5, CID-10). Avaliação psiquiátrica e entrevista clínica. Farmacologia dos medicamentos psicotrópicos. Indicações, contraindicações, efeitos colaterais e interações medicamentosas. Uso adequado de psicofármacos no tratamento de transtornos mentais. Principais abordagens terapêuticas (psicoterapia cognitivocomportamental, psicoterapia psicodinâmica, terapia familiar, terapia de grupo, entre outras). Técnicas e estratégias terapêuticas. Integração entre psicofarmacologia e psicoterapia. Bases neurobiológicas dos transtornos mentais. Neuroimagem e exames complementares em psiquiatria. Avanços na pesquisa neurocientífica relacionados aos transtornos mentais. Ética médica e psiquiátrica. Legislação em saúde mental. Avaliação e intervenção em situações de crise e risco. Prevalência e incidência dos transtornos mentais. Fatores de risco e proteção. Estratégias de prevenção primária e secundária. Bases neurobiológicas dos transtornos mentais. Neuroimagem e exames complementares em psiquiatria. Avanços na pesquisa neurocientífica relacionados aos transtornos mentais.